

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

DECRETO Nº 11.184/03  
de 19 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1.580 DE 03.10.2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na VILA SÃO BENTO, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS VIDOCA, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. JOSÉ ANTÔNIO BENETTI, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: José Antônio Benetti.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Apa nº 70 - Vila São Bento.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade de Vanderlei Ângelo M. Gagliardi, propriedade remanescente de José Antônio Benetti e propriedade de Marcos Rondon de Assis.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.431.089,897; E= 410.283,672) localizado no alinhamento de divisa do imóvel de Vanderlei Ângelo M. Gagliardi, distante 30,27m (trinta metros e vinte e sete centímetros) e rumo 23º40'08"SE do ponto A, situado no canto de uma cerca de arame na divisa da propriedade de Vanderlei Ângelo M. Gagliardi. Deste segue no sentido horário com azimute de 67º56'49" e distância de 4,01m (quatro metros e um centímetro) de extensão confrontando com a propriedade de Vanderlei Ângelo M. Gagliardi até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 161º55'10" e distância de 19,68m (dezenove metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 169º11'45" e distância de 13,71m (treze metros e setenta e um centímetros) de extensão até o ponto 04, confrontando com a propriedade remanescente de José Antônio Benetti do ponto 02 ao ponto 04; neste deflete à direita e segue com

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

azimute de 258°58'24" e distância de 4,00m (quatro metros) de extensão confrontando com a propriedade de Marcos Rondon de Assis até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 349°11'45" e distância de 13,47m (treze metros e quarenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 341°55'10" e distância de 19,15m (dezenove metros e quinze centímetros) de extensão, confrontando com a propriedade remanescente de José Antônio Benetti até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 132,01m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois metros quadrados e um décimo metro quadrado).

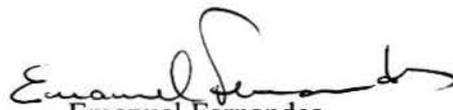
Parágrafo Único - A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 056184-0/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de setembro de 2003.



Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal



Luciano Gomes  
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

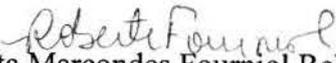


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos